PARECER CONJUNTO
COMISSÃO DE FINANÇAS, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
COMISSÃO ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.848/2021

Autoriza o Município de Ponte Nova a promover a cessão administrativa de uso de veículo oficial à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Ponte Nova dá outras providências.

As Comissões de Finanças, Legislação e Justiça, de Serviços Públicos Municipais e de Orçamento e Tomada de Contas, reunidas para apreciar o projeto de lei epigrafado, são de parecer que este é constitucional, atende ao interesse público e está em conformidade com as normas orçamentárias vigentes, devendo, portanto, ser discutido e votado pelo plenário.

Entretanto, as Comissões sugerem emendas para:

1) mencionar no art. 1º o veículo a ser cedido à entidade, excluindo o art. 5º;

2) prever, no art. 4º, a possibilidade de outras hipóteses de revogação da cessão e reversão do imóvel, conferindo ao dispositivo a natureza exemplificativa;

3) retirar o trecho que permite a revogação de pleno direito, devendo ser aberto procedimento administrativo, conferindo ampla defesa e contraditório à associação;

4) citar a incidência das disposições previstas no art. 31 da Lei Orgânica do Município de Ponte Nova, além do disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014;

5) outras emendas de redação, para aprimoramento do projeto.

Assim, englobando as emendas acima, as Comissões sugerem projeto de lei substitutivo, conforme consta em anexo.

Sala das Comissões, 16 de setembro de 2021.

Paulo Augusto M. Moreira Ana Maria F. Proença Wagner L. T. Gomides
Comissão de Finanças, Legislação e Justiça

José G. Osório Filho Raimunda da C. Gomes José Roberto L. Júnior
Comissão de Orçamento e Tomada de Contas

Wellerson M. de Paula Suellenn C. N. Monteiro Emersânio P. de Carvalho
Comissão de Serviços Públicos Municipais

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES
FINANÇAS, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
ANEXO

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 3.848/2021

Autoriza o Município de Ponte Nova a promover a cessão de uso de veículo à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Ponte Nova autorizado a promover a cessão de uso à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Ponte Nova, CNPJ nº 18.585.430/0001-88, do veículo VW/NOVO Gol TL MBV, chassi 9BWAB45U7JT089377, código RENAVAM 01139898407.

§ 1º O veículo a ser cedido será utilizado para fins de transporte pela entidade, vedado o seu uso para fins diversos daqueles a que se refiram ao atendimento e à promoção do bem-estar e qualidade de vida dos assistidos.

§ 2º As despesas decorrentes da manutenção, conservação, licenciamento, taxas e multas decorrentes da utilização do veículo cedido serão de responsabilidade da entidade cessionária.

Art. 2º Sem prejuízo de outra hipótese de relevante interesse público, a ser devidamente comprovado mediante procedimento administrativo, a cessão autorizada nos termos desta Lei ficará revogada, revertendo a posse ao Município, nos seguintes casos:

I - uso do veículo cedido para fins distintos daquele determinado na presente Lei;

II - violação de quaisquer das restrições e cláusulas previstas no Acordo de Cooperação a ser firmado com o Município de Ponte Nova.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a fixar as demais cláusulas e condições para eficácia e eficiência da cessão, inclusive com fixação de prazo e critérios de prorrogação, mediante celebração de termo de cessão em acordo de cooperação, observadas as exigências previstas nesta Lei, na Lei Orgânica do Município de Ponte Nova e na Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, de de .

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Juliana Gomes Pereira
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação